



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº S164/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE CABREÚVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19995/2026

OBJETO: Aquisição de Mangueiras com engate e esguicho.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO - R\$ 3.132,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 27/07/2026

Até 29/07/2026

PERÍODO DE LANCES

De 30/07/2026 AS 9:00 hs

Até 30/07/2026 AS 15:00 hS

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS - Sim

Link: www.novobbmnet.com.br



PREFEITURA DE CABREÚVA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº S163/2026

Torna-se público que a Prefeitura de Cabreúva, por meio do setor de Compras/Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso **I OU II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 30/07/2026

Link: www.novobbmnet.com.br

Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: 9:00 as 15:00hs (6horas)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Aquisição de Mangueiras para Limpeza , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O fornecimento se dará por **dispensa de licitação**, englobando todos os materiais abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	Mangueira com 50 metros de comprimento com engate e esguicho.	unidade	06
2	Mangueira com 70 metros de comprimento com engate e esguicho.	unidade	06

1.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.6.1 Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6.2 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

3.6.3 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.6.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.6.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.6.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.



3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00 hs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 14:00 hs.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (*Um por cento*).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (Duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.



6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente – **Autorização de Fornecimento**, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial do órgão licitante (se houver), e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.
- 9.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.9.2. ANEXO II - Termo de Referência



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PREFEITURA DE CABREÚVA

Noemi Medeiros Bernardes



ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresário);
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando assim o exigir.
- 1.6 Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada.
 - 1.6.1 Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão apresentar o certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Os Microempresários Individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempresário Individual;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 2.2 Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



2.3 Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

2.3.1 Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

2.3.2 Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

2.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

2.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

2.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.461/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

OBSERVAÇÃO: Poderão ser apresentadas CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme artigo 206 do Código tributário Nacional (Lei Nº 5.172 de 25 de outubro de 1966).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

3.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.3 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Prova de aptidão para o fornecimento de materiais/prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1 Entende-se por compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

5.2 O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

5.3 A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação do licitante.

5.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

5.5 É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

5.6 Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172 de 25 de outubro de 1966).

5.7 Todas as certidões e documentos devem ser apresentados, na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.



5.8 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

A) As Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

B) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

C) A não regularização da documentação implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.9 Não será aceito a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento da certidão.



Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Mangueira com Engate e Esguicho.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	DESCRIPTIVO
1	Mangueira de 50m	6	Mangueira flexível para condução de água, destinada ao uso para atividades de limpeza, higienização, lavagem de pátios, calçadas, áreas externas, irrigação de jardins e demais necessidades operacionais, fabricada em PVC (Policloreto de Vinila) trançado/reforçado, com bitola mínima de 1/2" (meia polegada), parede reforçada e espessura adequada para uso institucional contínuo, com comprimento nominal de 50 (cinquenta) metros por unidade, admitindo tolerância máxima de fabricação de $\pm 2\%$, composta por estrutura reforçada com 03 (três) camadas de proteção, sendo camada interna em PVC flexível liso para passagem contínua de água, camada intermediária em malha de poliéster trançado para reforço estrutural e resistência mecânica, e camada externa em PVC resistente para proteção contra abrasão, desgaste e intempéries, devendo possuir



		tecnologia antitorção (anti-twist), de modo a reduzir dobras, torções, estrangulamentos e interrupções no fluxo de água durante o uso, garantindo fluxo contínuo e uniforme. O produto deverá apresentar alta flexibilidade, permitindo fácil manuseio, enrolamento e armazenamento sem deformações permanentes, além de resistência adequada à pressão de água em redes hidráulicas convencionais, suportando uso contínuo e frequente sem apresentar rachaduras, fissuras, ressecamento ou deformações prematuras. A mangueira deverá ser resistente ao arraste e desgaste por atrito em superfícies como concreto, pisos cerâmicos, calçadas e áreas cimentadas, bem como ser adequada para uso interno e externo, com resistência à exposição moderada ao sol, umidade, variações climáticas e demais intempéries. O item deverá ser fornecido em kit completo, pronto para uso, acompanhado de engate/conector para torneira fabricado em material resistente (plástico de engenharia, polímero de alta resistência ou equivalente), compatível com roscas padrão de 1/2" e 3/4", com sistema de vedação eficiente contra vazamentos, além de esguicho para saída de água, confeccionado em material resistente, com encaixe compatível com a mangueira fornecida, permitindo direcionamento e controle do fluxo de água para limpeza e lavagem. O produto deverá
--	--	---



			ser novo, sem uso anterior, entregue em embalagem adequada para transporte e armazenamento, com acabamento uniforme, livre de cortes, rachaduras, emendas inadequadas, deformações ou quaisquer defeitos de fabricação, sendo aceitos produtos com características equivalentes ou superiores às especificações descritas, desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, resistência, durabilidade e funcionalidade exigidos.
2	Mangueira de 70m	6	Mangueira flexível para condução de água, destinada ao uso para atividades de limpeza, higienização, lavagem de pátios, calçadas, áreas externas, irrigação de jardins e demais necessidades operacionais, fabricada em PVC (Policloreto de Vinila) trançado/reforçado, com bitola mínima de 1/2" (meia polegada), parede reforçada e espessura adequada para uso institucional contínuo, com comprimento nominal de 70 (setenta) metros por unidade, admitindo tolerância máxima de fabricação de $\pm 2\%$, composta por estrutura reforçada com 03 (três) camadas de proteção, sendo camada interna em PVC flexível liso para passagem contínua de água, camada intermediária em malha de poliéster trançado para reforço estrutural e resistência mecânica, e camada externa em PVC resistente para proteção contra abrasão,



		desgaste e intempéries, devendo possuir tecnologia antitorção (anti-twist), de modo a reduzir dobras, torções, estrangulamentos e interrupções no fluxo de água durante o uso, garantindo fluxo contínuo e uniforme. O produto deverá apresentar alta flexibilidade, permitindo fácil manuseio, enrolamento e armazenamento sem deformações permanentes, além de resistência adequada à pressão de água em redes hidráulicas convencionais, suportando uso contínuo e frequente sem apresentar rachaduras, fissuras, ressecamento ou deformações prematuras. A mangueira deverá ser resistente ao arraste e desgaste por atrito em superfícies como concreto, pisos cerâmicos, calçadas e áreas cimentadas, bem como ser adequada para uso interno e externo, com resistência à exposição moderada ao sol, umidade, variações climáticas e demais intempéries. O item deverá ser fornecido em kit completo, pronto para uso, acompanhado de engate/conector para torneira fabricado em material resistente (plástico de engenharia, polímero de alta resistência ou equivalente), compatível com roscas padrão de 1/2" e 3/4", com sistema de vedação eficiente contra vazamentos, além de esguicho para saída de água, confeccionado em material resistente, com encaixe compatível com a mangueira fornecida, permitindo direcionamento e controle do fluxo de
--	--	---



			água para limpeza e lavagem. O produto deverá ser novo, sem uso anterior, entregue em embalagem adequada para transporte e armazenamento, com acabamento uniforme, livre de cortes, rachaduras, emendas inadequadas, deformações ou quaisquer defeitos de fabricação, sendo aceitos produtos com características equivalentes ou superiores às especificações descritas, desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, resistência, durabilidade e funcionalidade exigidos.
--	--	--	---

3. PRAZO DO CONTRATO

Prazo de entrega 10 dias.

4. JUSTIFICATIVA

A aquisição de mangueiras de PVC trançado reforçado, acompanhadas de kit completo contendo engate e esguicho, faz-se necessária para atender às demandas de limpeza, conservação, higienização e manutenção de ambientes internos e externos.

Os itens serão utilizados em atividades como lavagem de pátios, calçadas, áreas de circulação, sanitários, jardins e demais espaços, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e conservação dos ambientes.

A aquisição do kit completo, incluindo engate e esguicho, garante a pronta utilização do produto, maior praticidade operacional, compatibilidade com instalações hidráulicas convencionais e melhor controle do fluxo de água durante o uso,



proporcionando melhor manuseio pelos funcionários responsáveis pela limpeza e manutenção das áreas mencionadas, tornando as atividades mais ágeis, eficientes e seguras.

5. MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. As entregas deverão ser realizadas em 10 (dez) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2. As entregas deverão ser realizadas no endereço abaixo:

Almoxarifado Central – Rua Líbano, 50 – Vilarejo, Cabreúva/SP (CEP: 13317-696)

Das 07h30 às 11h30 e das 13h às 15h.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no momento da constatação pelo demandante, o custo do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. GESTÃO DO CONTRATO

Gestor da Presente Ata de Registro preços será a Senhora Marli Aparecida Pinoti Gutierre.

7. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Pagamento para 30 dias após a entrega do material.

O fornecedor deverá apresentar nota fiscal eletrônica no ato da entrega da mercadoria.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Menor valor ofertado.



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Suprimentos

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel: (11) 4528-8302
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

8.2 Mediante dispensa de licitação, conforme a lei nº 14133 de 1 de abril de 2021.